



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FLS. 11

Nossa Cidade
de **Bem
Viver**

LEI Nº 1561, DE 20 DE ABRIL DE 2011

Dispõe sobre a doação de terrenos para a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, objetivando a construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais através do Programa Carta de Crédito - FGTS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, sob nº 05.472.304/0001-75 com sede e foro em Campo Grande – MS, 40 (quarenta) terrenos de sua propriedade, componentes do Jardim Paraíso IV, para a construção de unidades habitacionais, através do Programa Carta de Crédito – FGTS.

§ 1º Será de cento e oitenta dias, contados da data da publicação da presente lei, o prazo máximo para o início das edificações das unidades habitacionais nos imóveis doados.

§ 2º Havendo descumprimento ao prazo constante no parágrafo anterior, fica a AGEHAB – MS, obrigada a devolver para o município, os imóveis doados com base na presente lei.

§ 3º Os imóveis de que trata o caput deste artigo, encontram-se devidamente matriculados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, sob os números a seguir:

Quadra nº 13 – Lotes 05 a 22, matrículas de nº 26.163 a 26.180;

Quadra nº 14 – Lotes 09 a 22, matrículas de nº 26.189 a 26.202;

Quadra nº 15 – Lotes 01 a 08, matrículas de nº 26.203 a 26.210.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 20 de abril de 2011.

ZELMO DE BRIDA

-Prefeito Municipal-

Projeto de Lei nº 016/2011

Autor: Poder Executivo Municipal

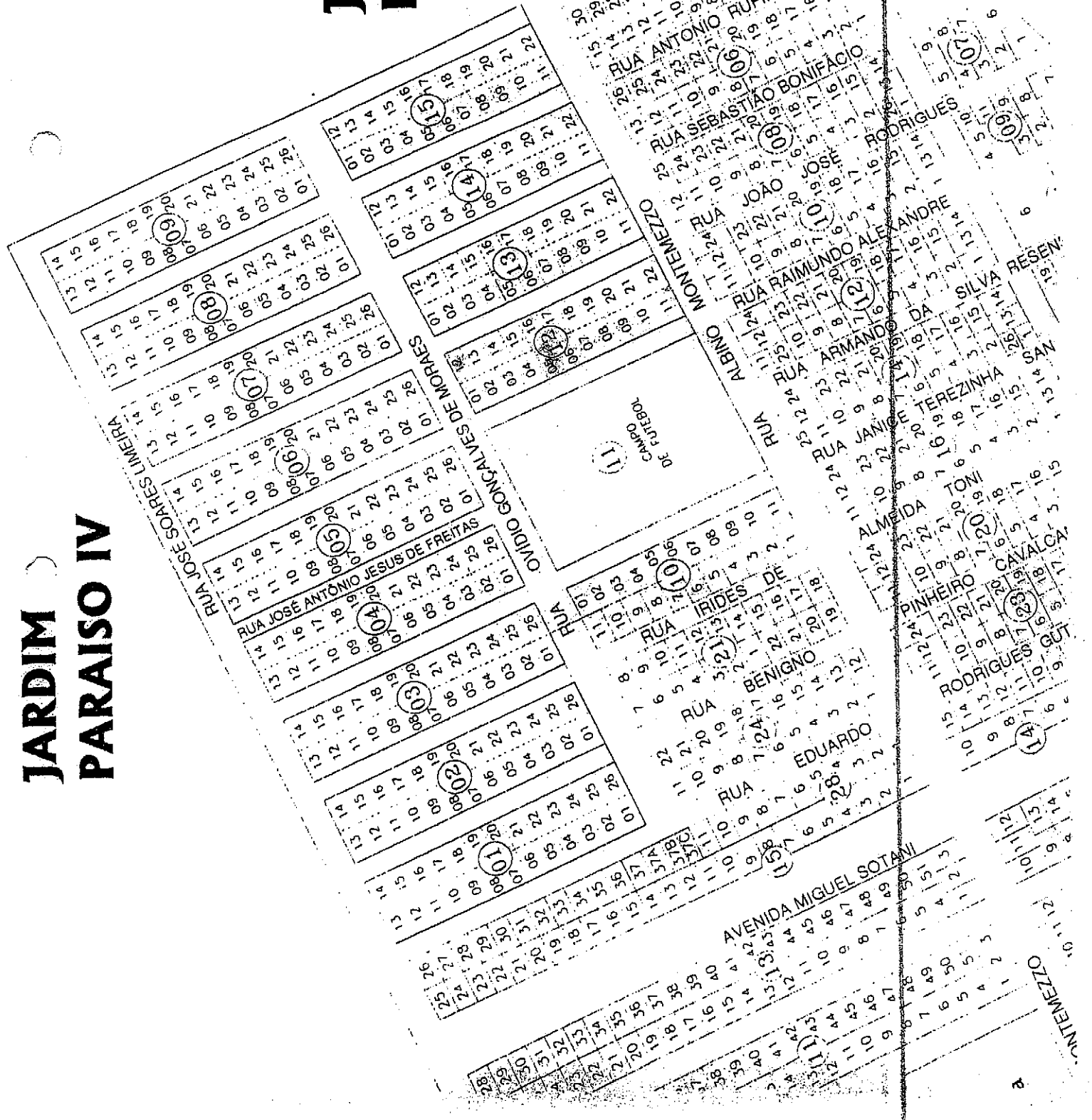
350
A

DO TOURO



JARDIM PARAISO

JARDIM PARAISO IV



Publicado no Diário Oficial
dos Municípios

Edição N. 321 de 25/04/2011

